



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.583/2023 DE 14/11/2023.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 112/2023 DE 23/10/2023, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 66 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Objetivo do programa: Ampliar Unidade Básica de Saúde na sede do Município.

Publico Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Ampliar Unidade Básica de Saúde na sede do Município melhores condições de atendimento ao publico.

Ação: 1.100 - Ampliar Unidade Básica de Saúde.

Produto: Unidade Básica de Saúde.

Unidade de Medida: Unidade Básica de Saúde construído

Valor: R\$ 326.641,40

Recursos Vinculados: 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Recursos Vinculados: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 66 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Objetivo do programa: Ampliar Unidade Básica de Saúde na sede do Município.

Publico Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Ampliar Unidade Básica de Saúde na sede do Município melhores condições de atendimento ao publico.

Ação: 1.100 - Ampliar Unidade Básica de Saúde.


Produto: Unidade Básica de Saúde.

Unidade de Medida: Unidade Básica de Saúde construído

Valor: R\$ 326.641,40

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 14/11/23


Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Recursos Vinculados: 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Recursos Vinculados: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 326.641,40 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um mil com quarenta centavo) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde – 06

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados – 02

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa – 66 – Ampliação de Unidade Básica de Saúde

Proj./Ativ. – 1.100 – Ampliar Unidade Básica de Saúde

Recursos Vinculados: 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00 0621 – Obras e Instalações.....R\$ 277.645,19

Recursos Vinculados: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 – Obras e Instalações.....R\$ 48.996,21

Art. 4º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o recurso vinculado do AMPLIAÇÃO UNIDADE REDE BEM CUIDAR, PORTARIA SES 864/2023 E PROA 23/2000-0071324-2, no valor de R\$ 277.645,19 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais com dezenove centavos) e o excesso de arrecadação no ano vigente do recurso 0500 no valor de R\$ 48.996,21 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais com vinte e um centavos).


Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de novembro de 2023.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O referido projeto tem como finalidade a ampliação da Unidade Básica de Saúde central, através de recurso estaduais da REDE BEM CUIDAR, PORTARIA SES 864/2023 E PROA 23/2000-0071324-2 e de recursos propôs municipais. Tal ampliação visa melhorar o atendimento a população usuária dois serviços públicos municipais na área da saúde, bem como melhorar o bem estar dos servidores lotados nesta unidade.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal